



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

8 de outubro de 2016

Ano XX - Nº 472

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.042, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 75/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0003	04.01	17.512.0400	24003190130000000000.04.0110	Obrigacoes Patronais	DEP COMERCIAL	R\$ 6.000,00
0007	04.01	17.512.0400	24003390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P F	DEP COMERCIAL	R\$ 1.000,00
0013	04.01	17.512.0400	24343191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	DEP COMERCIAL	R\$ 3.000,00
0022	04.02	17.512.0400	24063191130000000000.04.0110	Obrig Patronais - I Orç	DEP OBRAS SERV	R\$ 5.000,00
0024	04.02	17.512.0400	24353191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	DEP OBRAS SERV	R\$ 10.000,00
0036	04.03	17.512.0400	24363191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	DEP CAPT TRAT ÁGUA	R\$ 4.000,00
0046	04.04	17.512.0400	24373191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	DEP TRAT DE ESG	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0035	04.03	17.512.0400	24223191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	DEP CAPT TRAT ÁGUA	R\$ 23.000,00
0044	04.04	17.512.0400	24233191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	DEP TRAT DE ESG	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

#### DECRETO N.º 4.224, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área urbana do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas com rajadas de vento de velocidade superiores a 97 km/h (noventa e sete quilômetros por hora), que atingiram diversos bairros deste Município de Vargem Grande do Sul, por volta das 13h15 até às 14h00, do dia 03 de outubro de 2016, trazendo significativos danos;

Considerando os inúmeros prejuízos materiais, de diversas ordens, tanto em propriedades privadas como em prédios públicos, tais como as Escolas Municipais “Nair Bolonha”, “Antônio Coury”, “Mário Beni”, Creche Municipal “Zinha Cordeiro” e também “Casa da Cultura “Prof.ª Beatriz Defácio Corrêa Leite”, Escola Municipal de Música e Escola Estadual “Alexandre Fleming”, entre outros;

Considerando os danos causados na rede de energia elétrica que alimenta o município, afetando o abastecimento de água e o serviço de telefonia, e ainda a queda de ao menos cem árvores em função do vendaval nas diversas localidades atingidas;

Considerando a necessidade de conjugação de esforços da Prefeitura Municipal, membros da Comissão Municipal de Defesa Civil e respectiva concessionária de energia elétrica do município - ELEKTRO, nos trabalhos de restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

§ 1º Essa situação de anormalidade é válida para as áreas urbanas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida no Relatório de Danos Causados e Ata de Reunião da Comissão Municipal de Defesa Civil, anexos a este Decreto.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação dos documentos anexos a este Decreto, estando os mesmos à disposição dos interessados.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único, O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Vargem Grande do Sul, 04 de outubro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2016

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIAN.º 14.045, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.219/98 e Decreto n.º 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

**ALESSANDRO DE SOUZA**

**ZELMA CORACINI**

**JOSÉ ANTÔNIO FABRIS**

**GABRIEL HENRIQUE NARCISIO**

**PATRÍCIA CAVALHEIRO ANDRADE**

**FERNANDA DOS SANTOS**

**ADRIANA DE CÁSSIA PINHEIRO**

**WILSON CARNAROLI**

- Médico Veterinário

- Enfermeira

- Agente de Saneamento

- Auxiliar Administrativo

- Arquiteta

- Farmacêutica

- Agente de Saneamento

- Agente de Saneamento

Art. 2º Designar como Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária, o Sr. Alessandro de Souza.

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 13.676, de 18 de março de 2015.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de outubro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

(A Portaria supra é publicada semestralmente, de conformidade com o art. 96, § 3º da Lei Estadual n.º 10.083, de 23.09.1998 – Código Sanitário do Estado)

## LICITAÇÕES

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2016**

**PROCESSO Nº 060/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Fênix Mad' Aço Indústria de Móveis de Madeira e Aço Ltda - EPP

Endereço: Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, 640, Pq. Das Empresas – Mogi Mirim/SP – Cep: 13803-280

CNPJ: 06.040.866/0001-02

Representante Legal: Ana Carolina Nucci Juliani Dante

RG n.º: 22.325.319 / CPF n.º: 168.504.128-09

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARQUIVOS DE AÇO PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.****1.1 - ITENS E QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	ARQUIVO; EM CHAPA DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1340 X 460 X 690)MM=(A x L x P); TIPO VERTICAL; COM 4 GAVETAS; PARA PASTAS SUSPENSAS; COM FECHADURA CILÍNDRICA; PUXADORES DE AÇO; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA; TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTOS ESFÉRICOS EM AÇO P/ DESLIZAMENTO DAS GAVETAS; ESTRUTURA EM AÇO; COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,64MM(CHAPA N. 24); PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ; NA COR CINZA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Mad Ago	UN	60	R\$474,00	R\$28.440,00
<b>TOTAL: R\$ 28.440,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 15 (QUINZE) dias corridos, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA;

**2.2** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - O objeto será recebido:

**2.4.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**2.4.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.5** - Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente ATA, a Prefeitura poderá:

**2.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Obras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.1.1** – Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 045/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da presente ATA de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 045/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 23 de setembro de 2016.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Ana Carolina Nucci Juliani Dante**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA**

**EDITAL DE PREGÃO N° 046/2016**  
**PROCESSO N° 061/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: F. G. Junior & CIA Ltda  
 Endereço: Avenida Romualdo de Souza Brito, n.º 1465, Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP – Cep: 13990-000  
 CNPJ: 45.739.042/0001-87  
 Representante Legal: Marcelo José Miranda  
 RG n.º: 15.690.334-9 / CPF n.º: 059.075.858-62

#### DETENTORA B

Denominação: Spoljaric Comercial do Brasil EIRELI ME  
 Endereço: Rua José Bonifácio, 1402, Rosário – Pirassununga/SP – Cep: 13.634-010  
 CNPJ: 20.902.434/0001-94  
 Representante Legal: Jefferson Marcos Spoljaric  
 RG n.º: 422836 / CPF n.º: 035.233.928-94

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1.1 - REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II

#### DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Achocolatado em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, ferro e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético 74 a 82 Kcal, Proteína 0,2 a 2g; Carboidrato: de 16 a 19g; Gorduras totais: máximo de 0,6g; Gorduras saturadas: máximo de 0,1g; Gorduras trans: 0g; Fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g; Sódio: máximo de 40 mg. O rendimento mínimo do produto deve ser de no mínimo 40 porções de 200ml por kg. Deverá ser embalado em saco 400g a 2 kg em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade.	Showcau	KG	36	R\$7,50	R\$270,00
2	Adoçante líquido dietético, a base de sucralose, com frasco de até 100ml. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade conforme ficha técnica, a contar da data da entrega.	Zero Call	UN	36	R\$3,01	R\$108,36
3	Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. Deverá ser fabricado de suco de cana, última safra, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em pacotes de 05 kg, embalagem plástica, transparente, peneirado, reembalados em fardos de 30 kg cada. Informação nutricional (porção de 5g): valor energético: 20 Kcal; carboidratos: 5g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	Mais Doce	KG	540	R\$2,90	R\$1.566,00
4	Agrião branco. Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e ausência de corantes e conservantes. No rótulo deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional. Embalagem em frascos resistentes e bem lacrados, descartáveis de 750ml. Validade, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Neval	FR	48	R\$1,16	R\$55,68

6	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros longos e finos, em pacotes de 05 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes plásticos transparente, resistente e incolor, reembalados em fardos de papel multi-folhado ou plástico reforçado de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Informação nutricional (porção de 50g): valor energético: 170 a 185 Kcal; carboidratos: 39 a 40g; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 2g; sódio: máximo de 25mg. Validade no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação.	Panela Gaucha	KG	960	R\$3,30	R\$3.168,00
7	Bebida à base de soja, original, líquido contendo 01 litro, em embalagem Tetra Pack, com vitaminas A, B6, B12, C, D, E, proteínas, ácido fólico, ferro, isento de colesterol e lactose. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega.	Purity	LT	240	R\$4,64	R\$1.113,60
8	Biscoito doce, vitaminado, tipo de maisena. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 200g. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. Informação nutricional (porção de 30g): valor energético: 120 a 140 kcal; carboidratos: máximo de 25 g; proteínas: 1,5 a 3,1g; gorduras totais: máximo 4,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,0 g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 160mg. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação.	Triunfo	PCT	360	R\$1,60	R\$576,00
10	<u>Biscoito doce s/recheio tipo rosquinha de leite</u> . Pacote contendo de 400 a 500g. Composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Triunfo	PCT	360	R\$3,70	R\$1.332,00
11	Biscoito salgado, tipo cream craker. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com de 200 gramas. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 123 a 135 kcal; carboidratos: máximo de 21g; proteínas: até 3,8g; gorduras totais: máximo 5,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,4 g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 230mg. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação. Declarar marca.	Triunfo	PCT	360	R\$1,43	R\$514,80
12	Extrato de tomate em embalagem lata com sistema de abre fácil, sachê ou tetra pak, contendo 340 - 370gr cada. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, isento de fermentação, não indicando processo defeituoso, apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha (nunca cor marrom ou terra), cheiro e sabor próprios, contendo informações nutricionais e rotulagem nutricional, contendo aproximadamente	Quero	UN	480	R\$1,90	R\$912,00

	20 tomates para cada 300 g de massa. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar a seguinte Informação nutricional (porção 30g): valor energético: 14 a 22 Kcal; carboidratos: 1,0 a 3,0g; proteínas: até 1g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 1,2g; sódio: máximo de 135mg., o Registro deverá ser isento no MS conforme Resolução nº 23 - ANVISA/MS de 15 de março de 2000.					
13	Farinha de milho amarela. Produto obtido pelo grão de milho desgerminado de baixa umidade, de flocos íntegros, homogêneos isentos de substâncias não comestíveis. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Informação nutricional (porção de 50g): valor energético: 170 a 188 Kcal; carboidratos: 35 a 43g; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: 2g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 12g; ferro: menor ou igual a 3,8mg; sódio: máximo de 30mg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500 g. Validade, no mínimo 06 meses da data de entrega.	Pira	PCT	12	R\$2,15	R\$25,80
14	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% natural, moído de boa procedência. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, saudáveis, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto: pó fino, branco, cheiro e sabor próprio, contendo glúten. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: mínimo de 170Kcal; carboidratos: mínimo de 36g; proteínas: mínimo de 4g; gorduras totais: máximo de 1g; gorduras saturadas: até 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 2g; sódio: 0mg; ferro: mínimo de 2,1mg; ácido fólico: mínimo de 75mcg. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM embalagens de 1 kg, RESISTENTE, FECHADO e intacta.</b> Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá estar rotulado com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	Dona Laura	KG	36	R\$2,50	R\$90,00
15	Feijão carioca especial, tipo 1, de 1ª qualidade extra, constituído de no mínimo 95% de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico de 1 kg ou 2 kg, resistentes e incolor, reembalados em fardos plásticos reforçados de 30 kg. Informação nutricional (porção de 60g): valor energético: 157 a 210 Kcal; carboidratos: mínimo de 32g; proteínas: 11 a 14g; gorduras totais: máximo de 0,7g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 25g; sódio: menor ou igual a 10mg. Validade mínima de 4 meses.	Da Serra	KG	400	R\$11,00	R\$4.400,00
16	Fermento em pó. Produto formado por substâncias ou misturas de substâncias químicas que pela influência do calor e umidade, produz desprendimentos gasosos, capazes de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem, latas de 250g. No rótulo deverá constar "fermento químico" e a recomendação "conservar em ambiente seco". Necessária rotulagem nutricional. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Trisanti	LA	12	R\$3,40	R\$40,80



17	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: 170 a 190 Kcal; carboidratos: 35 a 40g; proteínas: mínimo de 3,5g; gorduras totais: máximo de 2,5g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 8g; sódio: menor que 5mg. Embalagem, pacotes de 500g atóxicos, reembalados em fardos de 20-30 kg cada. Validade, no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	Pira	KG	12	R\$1,12	R\$13,44
18	Gelatina em pó com fibra solúvel, sabores morango, uva, framboesa, abacaxi, cereja. Embalagens de 1 kg, deverá apresentar a seguinte Informação nutricional (porção 20g): valor energético: 29 a 75 Kcal; carboidratos: 5,5 a 1,7g; proteínas: mínimo de 1g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: máximo de 100mg. Rendimento mínimo de 58 porções. Validade no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega.	Procooking	KG	500	R\$8,50	R\$4.250,00
19	<u>Leite UHT/UAT semidesnatado, caixa cartonada.</u> Teor de matéria gorda de 0,6% a 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada de 1 litro, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega.	Argenzio	LT	1.008	R\$3,90	R\$3.931,20
21	Macarrão ave maria, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.	Santa Amalia	PCT	48	R\$2,70	R\$129,60
22	Macarrão espaguete, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.	Santa Amalia	PCT	72	R\$2,68	R\$192,96

23	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.	Santa Amalia	PCT	72	R\$2,67	R\$192,24
25	<u>Óleo comestível, óleo de soja.</u> Composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada de 900ml, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Cocamar	UN	200	R\$4,25	R\$850,00
28	Sal refinado, extra, iodado, cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem em pacotes de 1 kg, reembalados em fardos de 30 kg cada. Deverá trazer no rótulo a denominação "sal", sua classificação, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementante mencionados. Validade, no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega.	Cristal Ouro	KG	24	R\$1,00	R\$24,00
29	Sardinha em conserva em óleo comestível, características do produto: Sardinhas, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os demais produtos desta natureza. Composição real do produto, expressa em 60g (3 colheres de sopa): Carboidratos: 0g Sódio: 282 mg/100g; Lipídeos: 14g; Proteínas: 13g; VCT: 181 Kcal/100g; Cálcio: 244 mg; Ferro: 1,2 mg. Prazo de Validade: 04 anos. Embalagem Primária: corpo com dureza 61 HR 30T e espessura de 0,28mm. Revestimento interno composto de verniz epóxi fenólico base e verniz epóxi fenólico com alumínio. Revestimento externo verniz epóxi fenólico dourado. Tampa e fundo em folha cromada com dureza 61 HR 30T e espessura de 0,28mm. Revestimento interno composto de verniz epóxi fenólico base e verniz epóxi fenólico com alumínio. Revestimento externo verniz epóxi fenólico dourado. Peso líquido: 250 gramas. Embalagem Secundária: caixa de papelão.	GDC	LA	120	R\$6,85	R\$822,00
<b>TOTAL: R\$ 24.578,48 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)</b>						

## DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
30	Mini almôndega cozida e congelada de carne bovina. Descrição do produto: Almôndega preparada com carne bovina, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, congelada individualmente. Aparência, cor, odor, sabor e textura característicos. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A mistura cárnea deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa	Minerva	KG	120	R\$16,35	R\$1.962,00



	alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar de 2 a 4g gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Características físico-químicas: gorduras totais máxima de 18%, proteína mínima de 25% e carboidratos máximo de 3%. Prazo de validade mínimo de 180 dias. Embalagem primária: bandejas ou saco de polietileno, atóxico, termosoldado, apropriado para contato direto com alimentos com capacidade de 1 a 2kg de produto, perfeitamente lacrado e resistente ao transporte e ao armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de -12° C ou mais frio. Será considerado impróprio e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou que contenham impurezas, corpos estranhos que comprometam a qualidade do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 06 (seis meses) a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras ou furos em sua superfície. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.									
31	Carne bovina moída IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem em sacos de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 03 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. Não serão aceitas embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Friboi	KG	120	R\$17,75	R\$2.130,00				
32	Carne de merluza temperada, empanada e congelada tipo nuggets. Carne de peixe obtida a partir de filés de merluza sadios, devendo apresentar-se livre de parasitas, pele, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de merluza devem ser moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, acrescentando-lhes apenas características de sabor, odor, coloração e conservação adequada. O produto deve conter farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal e levedo de cerveja, sem pimenta, em formato com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar, entre outros. Cada unidade do produto deve pesar aproximadamente 20 a 25g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação e apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente resistente a tóxica lacrada pesando 2,5 a 5kg, ser protegidas por embalagem de papelão reforçada resistente a armazenamento sob forma de congelamento, lacrada com capacidade p/ 10kg. O rótulo do produto deverá conter nome do produto, marca, carimbo do SIF, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Legislação vigente, Instr. Normat. 22/2005 domma e c.d. consumidor lei 8078/90. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara nome de venda do produto de origem animal, nome do produto de origem animal, uniforme sem corpo e cor sem intercalação de desenhos e outros dizeres.	Fenix	KG	120	R\$15,65	R\$1.878,00				
33	Coxão mole em bifés - Descrição do produto: carne bovina congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes porcionados tipo coxão mole em bifés, limpo, com peso aproximado de 60/70g, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes de coxão mole deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 03 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Friboi	KG	120	R\$21,06	R\$2.527,20				



34	Isocas ou filés de tilápia congelado IQF. Carne de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas, cortada no formato de isca. Após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, ossos e parasitas. As iscas ou filés deverão pesar aproximadamente entre 10 e 20 gramas, 8 a 10cm de comprimento e 3 a 5 cm de largura. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. A variação de peso deve ser de no máximo 10% após o descongelamento. Embalagem primária: do produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes e lacrados, compatível ao contato direto com alimentos, devendo conter peso líquido de 01 kg (um quilograma) até 02 kg (dois quilogramas). Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento.	Brasilian Fish	KG	120	R\$22,90	R\$2.748,00
35	Patinho em cubos/tiras IQF - Descrição do produto: carne bovina congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes porcionados tipo patinho em cubos, limpo, com dimensões de 3x3x3 cm, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes de patinho deverão estar isentos de aponeuroses, cartilagens e ossos. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 03 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Friboi	KG	120	R\$21,63	R\$2.595,60
37	Presuntos cozidos, provenientes de pernil suíno, com no máximo 7% de gorduras, fatiados e embalados em pacotes de 01 kg, produzido sob fiscalização, em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, mantido sob refrigeração a +10°C. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. O fornecedor deverá manter o estabelecimento aberto para vistorias e estar quites com todos os Registros e Inspeções Públicas/Sanitárias obrigatórias por Lei. Responsabilidade caso necessário por exames/análises de laboratório, quando solicitado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Frimesa	KG	80	R\$22,96	R\$1.836,80

38	Queijo mussarela, fatiada e embalada em pacotes de 01 kg, proveniente de leite pasteurizado, produzida sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aromas próprios, com no máximo 3% de gordura, mantida sob refrigeração a +10°C. Validade mínima de 120 dias, a contar da data da entrega. O fornecedor deverá ainda manter o estabelecimento aberto para vistorias e estar quites com todos os Registros e inspeções públicas sanitárias obrigatórias por lei. Responsabilidade, caso necessário, por exames/análises de laboratórios, quando solicitado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Frimesa	KG	80	R\$33,00	R\$2.640,00
40	Sassami de frango congelado – IQF. Descrição do produto: Sassami. Produto congelado e embalado com as seguintes especificações: ausência de hematomas fortes, coloração anormal, ossos e cartilagens, podendo apresentar corte errado e hematomas leves de acordo com os Padrões de Qualidade. Ingredientes: Frango – Sassami. Os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: Polietileno impressa com zíper, peso do pacote 01 kg. Com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes com 01 kg. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Big Frango	KG	120	R\$12,60	R\$1.512,00
41	Sobrecoxa e coxa de frango sem osso e com pele, sem adição de sal e temperos, manipuladas com padrões de higiene, congelada a -18°C, em embalagem de 03 kg termosoldados, embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, reembalados em caixa de papelão lacradas com plástico, acondicionado em perfeito estado de conservação, limpos e secos. O produto deverá ser rotulado com legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Este deverá ter data de validade igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega. O veículo de transporte deverá ser de carroceria fechada, isotérmico e certificado de vistoria, concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e portaria 15 do Centro da Vigilância Sanitária), com data de expedição.	Gonzales	KG	120	R\$7,82	R\$938,40
<b>TOTAL: R\$ 20.768,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Residência Terapêutica, situado na Hidelberto Geremias, 164 – Jardim São Luis, ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 046/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas

previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 046/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de setembro de 2016.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Marcelo José Miranda**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA A**

**Jefferson Marcos Spoljaric**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA B**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA A**

Denominação: Paulo Cesar Milaneze Ferreira - EPP  
 Endereço: Sítio Três Irmãos, Ramal Socil – Aguaí/SP – Cep: 13860-000  
 CNPJ: 19.252.474/0001-59  
 Representante Legal: Antônio Marcos Milaneze Ferreira  
 RG n.º: 42.626.602-X / CPF n.º: 319.123.248-65

**DETENTORA B**

Denominação: ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME  
 Endereço: Rua Vitor Ramos Izidoro, 465, Jd. Canaã II – Mogi Guaçu/SP – Cep: 13.848-843  
 CNPJ: 24.568.268/0001-92  
 Representante Legal: Celso Ricardo Pereira da Silva  
 RG n.º: 23.307.635-9 / CPF n.º: 172.714.638-79

**DETENTORA C**

Denominação: SUELI DE LIMA CALLEGARI - EPP  
 Endereço: Chácara Recreio São Pedro, S/N, Sta. Luzia – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13.720-000  
 CNPJ: 19.644.827/0001-66  
 Representante Legal: Sueli de Lima Callegari  
 RG n.º: 28.503.641-5 / CPF n.º: 320.131.498-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O presente ajuste tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para alimentação escolar, com entregas semanais, pelo período de 12 meses**, nas quantidades e valores abaixo:

**DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
25	Couve de primeira qualidade	Ceasa/Campinas	KG	960	R\$6,50	R\$6.240,00
32	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	Ceasa/Campinas	KG	11.400	R\$1,20	R\$13.680,00
33	Laranja lima grande 11-12 dz	Ceasa/Campinas	KG	3.250	R\$1,60	R\$5.200,00
34	Limão tahiti extra	Ceasa/Campinas	KG	1.150	R\$3,00	R\$3.450,00
54	Repolho roxo extra	Ceasa/Campinas	KG	80	R\$3,90	R\$312,00
<b>TOTAL: R\$28.882,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais)</b>						

**DETENTORA B**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	Abacaxi pérola médio	CEAGESP	KG	2.900	R\$2,38	R\$6.902,00
4	Abobrinha brasileira extra de primeira qualidade	CEAGESP	KG	1.520	R\$1,46	R\$2.219,20
9	Alho nacional T 5-7	CEAGESP	KG	2.350	R\$12,72	R\$29.892,00
12	Banana nanica extra	CEAGESP	KG	24.300	R\$1,29	R\$31.347,00
14	Batata inglesa Agatha especial	CEAGESP	KG	31.600	R\$1,48	R\$46.768,00
16	Beterraba sem folhas extra	CEAGESP	KG	1.720	R\$0,83	R\$1.427,60
<b>TOTAL: R\$ 118.555,80 (Cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)</b>						

**DETENTORA C**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Abacate fortuna	CEASA CAMPINAS	KG	900	R\$2,80	R\$2.520,00
3	Abóbora paulista	CEASA CAMPINAS	KG	1.740	R\$1,30	R\$2.262,00
5	Acelga extra 8-9 un	CEASA CAMPINAS	KG	870	R\$1,50	R\$1.305,00
6	Acerola de primeira qualidade	CEASA CAMPINAS	KG	320	R\$11,94	R\$3.820,80
7	Agrião extra	CEASA CAMPINAS	KG	270	R\$11,16	R\$3.013,20
8	Alface crespa extra 18-24 un	CEASA CAMPINAS	KG	2.000	R\$2,68	R\$5.360,00
10	Almeirão	CEASA CAMPINAS	KG	980	R\$6,00	R\$5.880,00
11	Ameixa importada Black ambar	CEASA CAMPINAS	KG	200	R\$15,00	R\$3.000,00
13	Batata doce amarela-rosa extra	CEASA CAMPINAS	KG	400	R\$2,18	R\$872,00
15	Berinjela extra	CEASA CAMPINAS	KG	100	R\$2,20	R\$220,00
17	Brócolis comum tipo A	CEASA CAMPINAS	KG	750	R\$7,12	R\$5.340,00
18	Caqui rama forte extra	CEASA CAMPINAS	KG	3.200	R\$3,43	R\$10.976,00
19	Cará extra	CEASA CAMPINAS	KG	320	R\$3,00	R\$960,00
20	Cebola média nacional	CEASA CAMPINAS	KG	4.620	R\$0,98	R\$4.527,60
21	Cebola média importada	CEASA CAMPINAS	KG	1.820	R\$2,34	R\$4.258,80
22	Cenoura extra	CEASA CAMPINAS	KG	9.100	R\$1,59	R\$14.469,00
23	Chicória crespa extra 24 un	CEASA CAMPINAS	KG	980	R\$5,77	R\$5.654,60
24	Chuchu extra	CEASA CAMPINAS	KG	3.060	R\$1,79	R\$5.477,40
26	Couve-flor extra 6-8 un	CEASA CAMPINAS	KG	160	R\$5,00	R\$800,00
27	Ervilha torta extra	CEASA CAMPINAS	KG	80	R\$11,00	R\$880,00
28	Espinafre extra	CEASA CAMPINAS	KG	280	R\$6,90	R\$1.932,00
29	Goiaba vermelha tipo 8-12	CEASA CAMPINAS	KG	5.100	R\$3,25	R\$16.575,00
30	Inhame dedo extra	CEASA CAMPINAS	KG	240	R\$5,50	R\$1.320,00
31	Jabuticaba	CEASA CAMPINAS	KG	280	R\$10,00	R\$2.800,00
35	Maçã gala CAT 1 - tipo 150-180 ou 163-180	CEASA CAMPINAS	KG	16.000	R\$3,48	R\$55.680,00
36	Mamão formosa extra	CEASA CAMPINAS	KG	5.800	R\$2,20	R\$12.760,00
37	Mamão havaiano tipo 15-21	CEASA CAMPINAS	KG	2.350	R\$4,17	R\$9.799,50
38	Mandioca comum extra	CEASA CAMPINAS	KG	1.500	R\$1,74	R\$2.610,00
39	Mandiocinha extra	CEASA CAMPINAS	KG	1.350	R\$3,00	R\$4.050,00



40	Manga Tommy extra	CEASA CAMPINAS	KG	3.000	R\$4,47	R\$13.410,00
41	Manjericão	CEASA CAMPINAS	KG	70	R\$13,00	R\$910,00
42	Maracujá azedo extra	CEASA CAMPINAS	KG	2.250	R\$4,00	R\$9.000,00
43	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	CEASA CAMPINAS	KG	1.320	R\$1,29	R\$1.702,80
44	Melão amarelo extra	CEASA CAMPINAS	KG	800	R\$3,48	R\$2.784,00
45	Milho verde extra	CEASA CAMPINAS	KG	1.500	R\$3,48	R\$5.220,00
46	Morango de primeira qualidade	CEASA CAMPINAS	KG	300	R\$12,50	R\$3.750,00
47	Pepino caipira extra	CEASA CAMPINAS	KG	1.660	R\$1,79	R\$2.971,40
48	Pera importada Willians	CEASA CAMPINAS	KG	7.000	R\$5,47	R\$38.290,00
49	Pimentão amarelo extra	CEASA CAMPINAS	KG	50	R\$7,40	R\$370,00
50	Pimentão verde extra	CEASA CAMPINAS	KG	180	R\$4,75	R\$855,00
51	Pimentão vermelho extra	CEASA CAMPINAS	KG	50	R\$7,00	R\$350,00
52	Pinhão	CEASA CAMPINAS	KG	60	R\$6,40	R\$384,00
53	Repolho verde extra	CEASA CAMPINAS	KG	1.520	R\$1,30	R\$1.976,00
55	Rúcula	CEASA CAMPINAS	KG	550	R\$7,58	R\$4.169,00
56	Salsa	CEASA CAMPINAS	KG	610	R\$12,50	R\$7.625,00
57	Salsão	CEASA CAMPINAS	KG	60	R\$7,00	R\$420,00
58	Tangerina murcott	CEASA CAMPINAS	KG	500	R\$1,98	R\$990,00
59	Tangerina ponkan T 10-12 dz	CEASA CAMPINAS	KG	6.250	R\$1,79	R\$11.187,50
60	Tomate longa vida Débora extra	CEASA CAMPINAS	KG	18.600	R\$2,00	R\$37.200,00
61	Uva rubi extra	CEASA CAMPINAS	KG	600	R\$10,24	R\$6.144,00
62	Vagem macarrão extra	CEASA CAMPINAS	KG	3.350	R\$4,47	R\$14.974,50
63	Ovos granja branco extra	OVOS RIO PARDO	DZ	18.360	R\$3,50	R\$64.260,00
<b>TOTAL: R\$ 418.066,10 (Quatrocentos e dezoito mil, sessenta e seis reais e dez centavos)</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central – Seção de Alimentação Escolar, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 09:00 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2.1** - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.3.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.4** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**4.5** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 048/2016** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de **PREGÃO n.º 048/2016** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2016.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Antônio Marcos Milaneze Ferreira**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA A**

**Celso Ricardo Pereira da Silva**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA B**

**Sueli de Lima Callegari**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA C**

#### **EDITAL DE PREGÃO N° 047/2016** **PROCESSO N° 062/2016** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: F. G. Júnior & CIA Ltda  
 Endereço: Avenida Romualdo de Souza Brito, n.º 1465, Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP – Cep: 13990-000  
 CNPJ: 45.739.042/0001-87  
 Representante Legal: Marcelo José Miranda  
 RG n.º: 15.690.334-9 / CPF n.º: 059.075.858-62

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### **1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “PASTOR P. MARQUES DA SILVA”**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Achocolatado em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, ferro e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Informação nutricional (porção de 20g): Valor energético 74 a 82 Kcal, Proteína 0,2 a 2g; Carboidrato: de 16 a 19g; Gorduras totais: máximo de 0,6g; Gorduras saturadas: máximo de 0,1g; Gorduras trans: 0g; Fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g; Sódio: máximo de 40 mg. O rendimento mínimo do produto deve ser de no mínimo 40 porções de 200ml por kg. Deverá ser embalado em saco 400g em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade.	Showcau	PCT	300	R\$3,00	R\$900,00



3	Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. Deverá ser fabricado de suco de cana, última safra, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em pacotes de 05 kg, embalagem plástica, transparente, peneirado, reembalados em fardos de 30 kg cada. Informação nutricional (porção de 5g): valor energético: 20 Kcal; carboidratos: 5g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	Mais doce	KG	300	R\$2,90	R\$870,00
4	Adoçante líquido dietético, a base de sucralose, com frasco de até 100ml. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade conforme ficha técnica, a contar da data da entrega.	Zero Call	UN	20	R\$3,01	R\$60,20
5	Agrin branco, isento de substâncias estranhas à sua composição normal e ausência de corantes e conservantes. No rótulo deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional. Embalagem em frascos resistentes e bem lacrados, descartáveis de 750ml. Validade, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Neval	FR	24	R\$1,16	R\$27,84
8	Bebida à base de soja, original, líquido contendo 0,1 litro, em embalagem Tetra Pack, com vitaminas A, B6, B12, C, D, E, proteínas, ácido fólico, ferro, isento de colesterol e lactose. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega.	Purity	LT	480	R\$4,64	R\$2.227,20
10	Biscoito doce s/recheio tipo rosquinha de leite. Composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado de 500g, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Triunfo	PCT	400	R\$3,70	R\$1.480,00
11	Biscoito doce, vitaminado, tipo de maisena. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 200g. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. Informação nutricional (porção de 30g): valor energético: 120 a 140 kcal; carboidratos: máximo de 25 g; proteínas: 1,5 a 3,1g; gorduras totais: máximo 4,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,0 g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 160mg. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação.	Triunfo	PCT	400	R\$1,60	R\$640,00
12	Biscoito salgado, tipo cream craker. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com de 200 gramas. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 123 a 135 kcal; carboidratos: máximo de 21g; proteínas: até 3,8g; gorduras totais: máximo 5,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,4 g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 230mg. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação. Declarar marca.	Triunfo	PCT	400	R\$1,43	R\$572,00
14	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% natural, moinho de boa procedência. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, sadios, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto: pó fino, branco, cheiro e sabor próprio, contendo glúten. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: mínimo de 170Kcal; carboidratos: mínimo de 36g; proteínas: mínimo de 4g; gorduras totais: máximo de 1g; gorduras saturadas: até 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou	Dona Laura	KG	50	R\$2,50	R\$125,00

	igual a 2g; sódio: 0mg; ferro: mínimo de 2,1mg; ácido fólico: mínimo de 75mcg. Embalagem primária deverá ser em apresentação de 1 kg, resistente, fechado e intacta. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá estar rotulado com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 4 meses.					
15	Fermento em pó. Produto formado por substâncias ou misturas de substâncias químicas que pela influência do calor e umidade, produz desprendimentos gasosos, capazes de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem, latas de 250g. No rótulo deverá constar "fermento químico" e a recomendação "conservar em ambiente seco". Necessária rotulagem nutricional. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Trisanti	LA	12	R\$3,40	R\$40,80
17	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: 170 a 190 Kcal; carboidratos: 35 a 40g; proteínas: mínimo de 3,5g; gorduras totais: máximo de 2,5g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 8g; sódio: menor que 5mg. Embalagem, pacotes de 500g atóxicos. Validade, no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	Pira	PCT	12	R\$1,12	R\$13,44
20	Leite UHT/UAT, semidesnatado, caixa cartonada. Teor de matéria gorda de 0,6% a 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada de 1 litro, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega.	Argenzio	LT	1.000	R\$3,90	R\$3.900,00
22	Milho para pipoca - embalagem de 500g de primeira qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% de seu prazo de validade, a partir da data da entrega.	Pira	UN	48	R\$2,18	R\$104,64
24	Óleo comestível, óleo de soja. Composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada de 900ml, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Cocamar	UN	60	R\$4,21	R\$252,60
30	Sal refinado, extra, iodado, cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiulectante. Embalagem em pacotes de 1 kg, reembalados em fardos de 30 kg cada. Deverá trazer no rótulo a denominação "sal", sua classificação, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiulectante mencionados. Validade, no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega.	Cristal Ouro	KG	12	R\$1,00	R\$12,00
<b>TOTAL: R\$ 11.225,72 (Onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no CAPS , situado na Rua São Pedro, 695 – Centro, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 047/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido,



através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 047/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 04 de outubro de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva  
Prefeito Municipal  
P/PREFEITURA

Marcelo José Miranda  
Representante Legal  
P/DETENTORA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2016  
PROCESSO ADM. N.º 005/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo superintendente, **SANDRO LUIS CHIAVEGATO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º: 20.735.913, inscrito no CPF sob n.º 188.132.018-93, residente e domiciliado à Rua Ricardo Zonta, n.º 371, São Joaquim, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: GR Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda  
Endereço: Rua Projetada A, 136 – Distrito Industrial II – Cruzeiro/SP – Cep: 12701-970  
CNPJ: 03.157.268/0001-20  
Representante Legal: José Paulo Teixeira Júnior  
RG n.º: 15.372.211-3 SSP/SP / CPF n.º: 053.245.448-09

#### DETENTORA B

Denominação: LW Comércio de Produtos Químicos Ltda  
Endereço: Rua Jovelino Aparecido Miguel, 104/122 – Jd. Do Lago 2 – Campinas/SP – Cep: 13051-030  
CNPJ: 08.659.758/0001-48  
Representante Legal: Luiz Francisco Campagnolli  
RG n.º: 12.943.744-X / CPF n.º: 925.068.528-91

#### DETENTORA C

Denominação: TQA Indústria e Comércio Ltda  
Endereço: Rod. Benevenuto Moreto, Km 6,5, Sete Barras – Bragança Paulista/SP – Cep: 12914-970  
CNPJ: 01.221.461/0001-57  
Representante Legal: Muriel Cenciani  
RG n.º: 30.025.173-7 SSP/SP / CPF n.º: 277.836.398-01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, com entregas parceladas pelo período de doze meses.

#### DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
03	ACIDO FLUORSILICICO A GRANEL, GRAU DE PUREZA DE 20% A 30% DENSIDADE DE 1,15 A 1,25	Vale Fertilizante/Nacional	KG	48.000	R\$1,00	R\$48.000,00
04	CLORO GÁS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 68 KG, COM CESSÃO EM COMODATO DE ATÉ 18 (DEZOITO) CILINDROS POR PERÍODOS QUINZENAIS	Katrium/Nacional	KG	29.920	R\$14,00	R\$418.880,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 466.880,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)						

#### DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
05	HIPOCLORITO DE SÓDIO A GRANEL, CONCENTRAÇÃO DE 10 % A 12%	Unipar Carbocloro	KG	240.000	R\$ 1,00	R\$240.000,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)						

#### DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
01	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, Ph DE 2,0 A 4,0 (SOLUÇÃO 10%), DENSIDADE DE 1.300 A 1350 G/CM <sup>3</sup> , ALUMINIO SOLUVEL EM ÁGUA COMO Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> DE 8,00 A 9,00%, FERRO SOLUVEL EM ÁGUA COMO Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> DE 0,00 A 0,02%, ACIDEZ LIVRE COMO H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> DE 0,00 A 0,50%, BASICIDADE LIVRE COMO AL <sub>2</sub> O <sub>3</sub> DE 0,00 A 0,40%, RESÍDUOS INSOLUVEIS EM ÁGUA: 0,01 A 0,01%	TQ-SUL-IFL (TQA)	KG	600.000	R\$ 0,62	R\$372.000,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 005/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do



objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 005/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2016.

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente  
P/SAAE

**José Paulo Teixeira Júnior**  
Representante Legal  
P/DETENTORAA

**Luiz Francisco Campagnoli**  
Representante Legal  
P/DETENTORA B

**Muriel Cenciani**  
Representante Legal  
P/DETENTORA C

## ATA JARI

### ATA DA 171ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, em sua sede situada na Praça Raphael Picone n.º 10, Vila Polar, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 000383/2016**, interessado Sr. Júlio César Gomes, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000386/2016**, interessada

Sra. Eva Wonka Lopes de Andrade, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000394/2016**, interessada Sra. Fabiana Teixeira, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000402/2016**, interessado Sr. José Carlos Peixoto, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000410/2016**, interessada Sra. Maria de Lourdes Bento Zicolau, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000446/2016**, interessada Sra. Geni Crivelari de Castro, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. Nilson Adão \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva \_\_\_\_\_.

Relação da 171ª ATA JARI de 28 de Setembro de 2016	N.º Prot.	Julgamento	N.º AIT
JULIO CESAR GOMES	000383/2016	Deferido	F4700027637-1
EVA WONKA LOPES DE ANDRADE	000386/2016	Deferido	F4700028430-1
FABIANA TEIXEIRA	000394/2016	Indeferido	F4700028096-1
JOSE CARLOS PEIXOTO	000402/2016	Indeferido	F4700028017-1
MARIA DE LOURDES BENTO ZICOLAU	000410/2016	Indeferido	F4700028058-1
GENI CRIVELARI DE CASTRO	000446/2016	Indeferido	F4700028292-1

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

### AREA – MÉDICO E AFINS

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio varejista de ótica

Protocolo: 613/16

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Rubens Roberto Macedo Rezende Me

Endereço: Rua DR. MOACIR TRONCOSO PERES, 761

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: Rubens Roberto Macedo Rezende

Responsável Técnico: Rubens Roberto Macedo Rezende

CEVS: 355640421-477-000028-1-0

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 433/16

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: RAFAEL ALEXANDRE PEREIRA

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 508

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: RAFAEL ALEXANDRE PEREIRA

Responsável Técnico: RAFAEL ALEXANDRE PEREIRA

CEVS: 355640421-863-000185-1-1

#### Assunto: Alteração de dados cadastrais

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 501/16

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: JULIANA APARECIDA DE CARVALHO

Endereço: PRAÇA CAP. JOÃO PINTO FONTÃO, 69

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: JULIANA APARECIDA DE CARVALHO

Responsável Técnico: CARLOS ALBERTO ELACHE DE OLIVEIRA

CEVS: 355640421-863-000257-1-2

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 461/16

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: PATRICIA MORANDIN GAMBAROTO MILAN DE ANDRADE

Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, 681  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: PATRICIA MORANDIN GAMBAROTO MILAN DE ANDRADE  
Responsável Técnico: PATRICIA MORANDIN GAMBAROTO MILAN DE ANDRADE  
CEVS: 355640421-863-000196-1-5

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 432/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: BORTOLUZZI & CIA LTDA  
Endereço: RUA DOS PAULISTAS, 1335  
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA  
Responsável Legal: MARIANA BERTOLUZZI  
Responsável Técnico: LAURA ZAMPARI HALLA  
CEVS: 355640421-865-000155-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 445/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: FREDERICO DE CARVALHO ZACARIAS LOPES  
Endereço: RUA DO COMÉRCIO  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: FREDERICO DE CARVALHO ZACARIAS LOPES  
Responsável Técnico: FREDERICO DE CARVALHO ZACARIAS LOPES  
CEVS: 355640421-863-000206-1-3

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 298/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: MARIA COSTA DE ANDRADE  
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 778  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MARIA COSTA DE ANDRADE  
Responsável Técnico: MARIA COSTA DE ANDRADE  
CEVS: 355640421-863-000291-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 521/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: SILVIO PADILHA DA SILVA  
Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 768  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: SILVIO PADILHA DA SILVA  
Responsável Técnico: SILVIO PADILHA DA SILVA  
CEVS: 355640421-863-000058-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
Protocolo: 585/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: CECILIA MORANDIN GAMBAROTO CHIAVEGATI ME  
Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 677  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: CECILIA MORANDIN GAMBAROTO CHEAVEGATI  
Responsável Técnico: CECILIA MORANDIN GAMBAROTO CHEAVEGATI  
CEVS: 355640421-477-000040-1-4

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: TIVIDADES DE NUTRIÇÃO  
Protocolo: 564/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: LETICIA BRUNO SCOLARI  
Endereço: RUA DR. MOACIR TRONCOSO PERES, 830  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: LETICIA BRUNO SCOLARI  
Responsável Técnico: LETICIA BRUNO SCOLARI  
CEVS: 355640421-865-000157-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: POSTO DE COLETA  
Protocolo: 392/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: CONTRO – LAB ANALISES CLINICAS LTDA EPP  
Endereço: RUA GARCIA LEAL, 135  
Bairro: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA  
Responsável Legal: ANTONIO PEREIRA SANTOS FILHO  
Responsável Técnico: JOSE RENANTO FURLANETTO ROMANO  
CEVS: 355640421-869-000004-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade MÉDICA AMB COM REC. PARA EXAMES COMPLEMENTARES  
Protocolo: 453/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Endereço: AV. TEOTONIO VILELA, 230  
Bairro: JD. PAULISTA  
Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR  
Responsável Técnico: ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
CEVS: 355640421-863-000120-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA  
Protocolo: 450/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 97  
Bairro: VILA SANTANA  
Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR  
Responsável Técnico: ZELMA CORACINI  
CEVS: 355640421-863-000178-1-7

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA  
Protocolo: 295/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Endereço: RUA PARAIBA, 302  
Bairro: VILA POLAR  
Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR  
Responsável Técnico: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA  
CEVS: 355640421-863-000289-1-6

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA  
Protocolo: 294/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Endereço: RUA BATISTA FIGUEIREDO, 226



Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR

Responsável Técnico: VERA LUCIA DE ALMEIDA

CEVS: 355640421-863-000288-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REAL. DE EXAMES COMPLEMENTARES

Protocolo: 452/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 97

Bairro: VILA SANTANA

Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR

Responsável Técnico: GUSTAVO REIS LOPES

CEVS: 355640421-863-000176-1-2

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Protocolo: 353/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Endereço: RUA SÃO PEDRO, 695

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR

Responsável Técnico: DULCELENA DA SILVA

CEVS: 355640421-872-000001-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REAL. DE EXAMES COMPLEMENTARES

Protocolo: 454/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Endereço: RUA APARECIDO COSSI, 442

Bairro: JARDIM DOLORES

Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR

Responsável Técnico: HELENA MARIA JUNQUEIRA DE PIETRO

CEVS: 355640421-863-000121-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Protocolo: 517/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ADRIANA MARTINS FORLIN

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 527

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ADRIANA MARTINS FORLIN

Responsável Técnico: ADRIANA MARTINS FORLIN

CEVS: 355640421-863-000004-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REAL. DE EXAMES COMPLEMENTARES

Protocolo: 420/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FERNANDO FELIPE

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 708

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: FERNANDO FELIPE

Responsável Técnico: FERNANDO FELIPE

CEVS: 355640421-863-000026-1-5

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Protocolo: 562/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: HUGO FERNANDO TAVARES

Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, 623

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: HUGO FERNANDO TAVARES

Responsável Técnico: HUGO FERNANDO TAVARES

CEVS: 355640421-863-000168-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Protocolo: 593/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SANDRA FIORINI ALVES

Endereço: RUA BERNARDO GARCIA, 333

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SANDRA FIORINI ALVES

Responsável Técnico: SANDRA FIORINI ALVES

CEVS: 355640421-865-000009-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REAL. DE EXAMES COMPLEMENTARES

Protocolo: 612/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: EDSON CARLOS DE GENOVA

Endereço: RUA GARCIA LEAL, 130

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Responsável Legal: EDSON CARLOS DE GENOVA

Responsável Técnico: EDSON CARLOS DE GENOVA

CEVS: 355640421-863-000277-1-5

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Protocolo: 603/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: D.C. URBANO - ME

Endereço: RUA PATROCÍNIO RODRIGUES, 393

Bairro: VILA POLAR

Responsável Legal: DAVI CUNHA URBANO

Responsável Técnico: DAVI CUNHA URBANO

CEVS: 355640421-477-000059-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Protocolo: 584/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FARMACIA ALTERNATIVA VARGENGRANDENSE LTDA

Endereço: PRAÇA CAP. JOÃO PINTO FONTÃO, 162

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: MARCELO MILAN DE ANDRADE

Responsável Técnico: MARCELO MILAN DE ANDRADE

CEVS: 355640421-477-000006-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO

Protocolo: 265/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOÃO ROBERTO DO PRADO

Endereço: RUA MAJOR ANTONIO OLIVEIRA FONTÃO, 582

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: JOÃO ROBERTO DO PRADO

Responsável Técnico: RONALDO CANDIDO DE LIMA

CEVS: 355640421-863-000001-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓTICA

Protocolo: 104/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LTG PRODUTOS OPTICOS LTDA ME

Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 102

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: LEANDRO TAVARES GONÇALVES

Responsável Técnico: WENDEL RAMOS

CEVS: 355640421-477-000025-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Protocolo: 611/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RAPHAEL IGOR NUNES

Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRA, 303

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: RAPHAEL IGOR NUNES

Responsável Técnico: RAPHAEL IGOR NUNES

CEVS: 355640421-863-000155-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Protocolo: 523/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SILVIO PADILHA DA SILVA

Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 768

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SILVIO PADILHA DA SILVA

Responsável Técnico: SILVIO PADILHA DA SILVA

CEVS: 355640421-863-000060-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Protocolo: 495/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: D.D.HIG DESINTUPIDORA DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, 593

Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ

Responsável Legal: JOSE VALTENCIR VANÇO

Responsável Técnico: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CEVS: 355640421-863-000001-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Protocolo: 511/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ELISANGELA CANDIDO EUGENIO

Endereço: RUA SANTANA, 880

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ELISANGELA CANDIDO EUGENIO

Responsável Técnico: ELISANGELA CANDIDO EUGENIO

CEVS: 355640421-863-000071-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Protocolo: 421/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SILVIA OLIVEIRA TERRA MARTI

Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 118

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SILVIA OLIVEIRA TERRA MARTI

Responsável Técnico: SILVIA OLIVEIRA TERRA MARTI

CEVS: 355640421-863-000055-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE DE ATEND. EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Protocolo: 447/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Endereço: AVENIDA WALTER TATONI, 271

Bairro: VILA SANTANA

Responsável Legal: SILVIA HELENA SALVADOR

Responsável Técnico: CAMILA BATISSOCO GARCIA

CEVS: 355640421-861-000001-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 413/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SAMANTA CRISTINA BISCARO

Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, 472

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SAMANTA CRISTINA BISCARO

Responsável Técnico: SAMANTA CRISTINA BISCARO

CEVS: 355640421-865-000141-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 449/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOSE LUIS DE MIRANDA NETO

Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 999

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: JOSE LUIS DE MIRANDA NETO

Responsável Técnico: JOSE LUIS DE MIRANDA NETO

CEVS: 355640421-865-000005-1-5

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMB. RESTRITA A CONSULTA

Protocolo: 455/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RENATA SIQUEIRA DE ANDRADE

Endereço: RUA FRANCISCO ZANQUETA, 60

Bairro: JARDIM SÃO LUIZ

Responsável Legal: RENATA SIQUEIRA DE ANDRADE

Responsável Técnico: RENATA SIQUEIRA DE ANDRADE

CEVS: 355640421-863-000265-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMB. RESTRITA A CONSULTA

Protocolo: 411/16



Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: RENATO CHIAVEGATI MILAN  
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 21  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: RENATO CHIAVEGATI MILAN  
Responsável Técnico: RENATO CHIAVEGATI MILAN  
CEVS: 355640421-863-000141-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: : ATIVIDADE MÉDICA AMB. C/ RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
Protocolo: 514/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: CLINICA CDGO S/C LTDA  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1443  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: PAULO SERGIO COSSI  
Responsável Técnico: PAULO SERGIO COSSI  
CEVS: 355640421-863-000127-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA AMB. RESTRITA A CONSULTA  
Protocolo: 492/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: JOÃO CARLOS MESQUITA EIRELE  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 576  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: JOÃO CARLOS MESQUITA  
Responsável Técnico: JOÃO CARLOS MESQUITA  
CEVS: 355640421-863-000267-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA  
Protocolo: 522/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: MARILANE DE CASTRO MARIANO SILVA  
Endereço: RUA CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 768  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MARILANE DE CASTRO MARIANO SILVA  
Responsável Técnico: MARILANE DE CASTRO MARIANO SILVA  
CEVS: 355640421-865-000006-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA  
Protocolo: 465/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: ANA MAIRA BRANDAO DE ANDRADE  
Endereço: RUA QUINZINHO OTAVIO, 118  
Bairro: VILA SANTANA  
Responsável Legal: ANA MAIRA BRANDAO DE ANDRADE  
Responsável Técnico: ANA MAIRA BRANDAO DE ANDRADE  
CEVS: 355640421-863-000140-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA  
Protocolo: 587/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: CLAUDIA CHIAVEGATI MILAN  
Endereço: RUA CEL. LÚCIO, 543  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: CLAUDIA CHIAVEGATI MILAN

Responsável Técnico: CLAUDIA CHIAVEGATI MILAN  
CEVS: 355640421-863-000146-1-3

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
Protocolo: 435/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: DROGARIA ULTRAPOPOPULAR VARGEM GRANDE LTDA ME  
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 251  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: THIAGO HENRIQUE VERGANI  
Responsável Técnico: JOÃO BATISTA BUGATI JUNIOR  
CEVS: 355640421-477-000062-1-1

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
Protocolo: 536/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: ROSAMARIA LOPES VALES  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 422  
Bairro: VILA POLAR  
Responsável Legal: ROSAMARIA LOPES VALES  
Responsável Técnico: ROSAMARIA LOPES VALES  
CEVS: 355640421-863-000297-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
Protocolo: 574/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: IDAIR SILVA JÚNIOR  
Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRA  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: IDAIR SILVA JÚNIOR  
Responsável Técnico: IDAIR SILVA JÚNIOR  
CEVS: 355640421-863-000033-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA  
Protocolo: 105/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: ELIANDRA TAVARES GONÇALVES ME  
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 290  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: LEANDRO TAVARES GONÇALVES  
Responsável Técnico: SANDRA APARECIDA ANSELMO  
CEVS: 355640421-477-000024-1-0

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES VETERINÁRIAS  
Protocolo: 583/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: WILIAN DE FREITAS  
Endereço: AVENIDA TEOTONIO VILELA, 584  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Responsável Legal: WILIAN DE FREITAS  
Responsável Técnico: WILIAN DE FREITAS  
CEVS: 355640421-863-000016-1-9

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO  
Protocolo: 614/16

Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: ANA CAROLINA MARTINS ALBUQUERQUE  
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94  
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA  
Responsável Legal: ANA CAROLINA MARTINS ALBUQUERQUE  
Responsável Técnico: ANA CAROLINA MARTINS ALBUQUERQUE  
CEVS: 355640421-865-000160-1-2

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE  
Protocolo: 595/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: ROSEMARI STRAZZA DA SILVA  
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94  
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA  
Responsável Legal: ROSEMARI STRAZZA DA SILVA  
Responsável Técnico: ROSEMARI STRAZZA DA SILVA  
CEVS: 355640421-865-000158-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
Protocolo: 395/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: RUY ANDRADE R. TEIXEIRA & CIA LTDA  
Endereço: RUA QUINZINHO OTAVIO, 562  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: RUY ANDRADE R. TEIXEIRA & CIA LTDA  
Responsável Técnico: JULIANA DE FREITAS  
CEVS: 355640421-477-000043-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
Protocolo: 588/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: SANTOS & TARAMELLI LTDA  
Endereço: RUA QUINZINHO OTAVIO, 600  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: PAULO CESAR DOS SANTOS  
Responsável Técnico: DANUSA APARECIDA CACHOLA  
CEVS: 355640421-477-000022-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
Protocolo: 513/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: BERTOLOTO & INACIO LTDA  
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 143  
Bairro: VILA SANTANA  
Responsável Legal: MARCELO BERTOLOTO  
Responsável Técnico: NATALIA APARECIDA PEREIRA  
CEVS: 355640421-477-000019-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
Protocolo: 400/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: CARVALHO & QUESSADA LTDA  
Endereço: AVENIDA WALTER TATONI, 651  
Bairro: VILA SANTANA  
Responsável Legal: ROBERTO REY QUESADA  
Responsável Técnico: ROBERTO REY QUESADA

CEVS: 355640421-477-000061-1-4

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL  
Protocolo: 596/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: MARINA DE FATIMA GOMES DA COSTA  
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94  
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA,  
Responsável Legal: MARINA DE FATIMA GOMES DA COSTA  
Responsável Técnico: MARINA DE FATIMA GOMES DA COSTA  
CEVS: 355640421-865-000159-1-1

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
Protocolo: 600/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: MARINA BERTOLOTO DANTAS  
Endereço: RUA CORONEL MARIANO PARREIRA, 303  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MARINA BERTOLOTO DANTAS  
Responsável Técnico: MARINA BERTOLOTO DANTAS  
CEVS: 355640421-863-000001-1-6

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE MEDICA AMB. RESTRITA A CONSULTA  
Protocolo: 429/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: CLINICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA  
Endereço: RUA DOS PAULISTAS, 1335  
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA  
Responsável Legal: MARIANA BERTOLUZZI  
Responsável Técnico: LAURA ZAMPARI HALLA  
CEVS: 355640421-863-000175-1-5

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
Protocolo: 535/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: ROSA MARIA LOPES VALES KHOURI  
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO,778  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: ROSA MARIA LOPES VALES KHOURI  
Responsável Técnico: ROSA MARIA LOPES VALES KHOURI  
CEVS: 355640421-863-000174-1-8

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA  
Protocolo: 443/16  
Deferido: (X) Sim () Não  
Razão Social: EDUARDA BUDRI BUFFO  
Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, 472  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: EDUARDA BUDRI BUFFO  
Responsável Técnico: EDUARDA BUDRI BUFFO  
CEVS: 355640421-865-000142-1-4

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO  
Protocolo: 563/16  
Deferido: (X) Sim () Não



Razão Social: LETICIA BRUNO SCOLARI  
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 393  
 Bairro: VILA SANTANA  
 Responsável Legal: LETICIA BRUNO SCOLARI  
 Responsável Técnico: LETICIA BRUNO SCOLARI  
 CEVS: 355640421-865-000144-1-9

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: COMÉRCIO VAR. DE PROD. FARMACÊUTICOS, S/ MANIP. DE FÓRMULAS  
 Protocolo: 440/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: GOMES E SIMÕES LTDA EPP  
 Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 289  
 Bairro: CENTRO  
 Responsável Legal: PAULO CÉSAR GOMES SIMÕES  
 Responsável Técnico: PAULO CÉSAR GOMES SIMÕES  
 CEVS: 355640421-477-000004-1-8

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO  
 Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA  
 Protocolo: 067/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: L.T.G. PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME  
 Responsável: WENDEL RAMOS  
 Endereço: Rua QUINZINHO OTÁVIO, 102  
 Bairro: CENTRO

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO  
 Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA  
 Protocolo: 068/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: ELIANDRA TAVARES GONÇALVES ME  
 Responsável: SANDRA APARECIDA ANSELMO  
 Endereço: Rua DO COMÉRCIO, 290  
 Bairro: CENTRO

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO  
 Objeto: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA  
 Protocolo: 066/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO  
 Responsável: CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO  
 Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO CARRIL, 834  
 Bairro: CENTRO

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO  
 Objeto: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  
 Protocolo: 069/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: SAMANTA PIROLA  
 Responsável: SAMANTA PIROLA  
 Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 26  
 Bairro: CENTRO

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO  
 Objeto: ATIVIDADES VETERINÁRIAS  
 Protocolo: 064/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: GOMES E DEL SANTO LTDA - ME  
 Responsável: GISLAINE DE CASSIA GOMES

Endereço: RUA JOÃO JUNQUEIRA DA COSTA, 699  
 Bairro: CENTRO

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO  
 Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
 Protocolo: 065/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: RENATO BRAGA DE CARVALHO  
 Responsável: RENATO BRAGA DE CARVALHO  
 Endereço: RUA BATISTA FIGUEIREDO, 230  
 Bairro: CENTRO

**Área de Alimentos**

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Cabelereiro  
 Protocolo: 541/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA NICOLAU  
 Responsável: PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA NICOLAU  
 Endereço: AVENIDA BRASIL, 107  
 Bairro: VILA POLAR  
 N° CEVS: 355640421-960-000230-2-7

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
 Objeto: CABELEREIRO  
 Protocolo: 393/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: ANDREA GASPARINI MARIO  
 Responsável: ANDREA GASPARINI MARIO  
 Endereço: Rua PARAIBA, 391  
 Bairro: JARDIM BELA VISTA  
 N° CEVS: 355640421-960-000228-2-9

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
 Objeto: CABELEREIRO  
 Protocolo: 592/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: RAFAELE CRISTINA DA SILVA  
 Responsável: RAFAELE CRISTINA DA SILVA  
 Endereço: Rua HERMENEGILDO COSSI, 381  
 Bairro: VILA POLAR  
 N° CEVS: 355640421-960-000233-2-9

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
 Objeto: CABELEREIRO  
 Protocolo: 481/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: DULCE HELENA DOS SANTOS DOMENECIANO  
 Responsável: DULCE HELENA DOS SANTOS DOMENECIANO  
 Endereço: Rua JOSE SHIAVO, 51  
 Bairro: JARDIM IRACEMA  
 N° CEVS: 355640421-960-000229-2-6

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
 Objeto: CABELEREIRO  
 Protocolo: 582/16  
 Deferido: (X) Sim () Não  
 Razão Social: PATRICIA DE MORAES FABIO  
 Responsável: PATRICIA DE MORAES FABIO  
 Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 530

Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-960-000231-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: CABELEREIRO  
Protocolo: 597/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: TATIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Responsável: TATIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua JULIETA GEREMIAS NORA, 185  
Bairro: COHAB 04  
Nº CEVS: 355640421-960-000232-2-1

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 598/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: ADENILSON DE FARIA  
Responsável: ADENILSON DE FARIA  
Endereço: SÍTIO CIDREIRA  
Bairro: RURAL  
Nº CEVS: 355640421-561-000725-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 402/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: ROSELI DE FATIMA BERNARDES GALBIER  
Responsável: ROSELI DE FATIMA BERNARDES GALBIER  
Endereço: Rua GOIAS, 74  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000517-2-1

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 410/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: ELIZABETH CLAUDINO BERNARDES MOMO  
Responsável: ELIZABETH CLAUDINO BERNARDES MOMO  
Endereço: Rua PINDORAMA, 275  
Bairro: VILA SANTANA  
Nº CEVS: 355640421-561-000707-2-6

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 504/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: SENHORA BRITO ALVES  
Responsável: SENHORA BRITO ALVES  
Endereço: Rua ANTONIO CHIAVEGATI, 185  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Nº CEVS: 355640421-561-000714-2-0

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 403/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: MARIA MERENCIANA MARÇAL  
Responsável: MARIA MERENCIANA MARÇAL  
Endereço: Rua ANTONIO ROSALIN, 247

Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
Nº CEVS: 355640421-561-000704-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 417/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: CELINA BORGES HYGINO  
Responsável: CELINA BORGES HYGINO  
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 216  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000706-2-9

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 531/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: VANDERLEA CRISTINA RAIMUNDO BATISTA  
Responsável: VANDERLEA CRISTINA RAIMUNDO BATISTA  
Endereço: Rua SÃO PEDRO, 407  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000717-2-2

Solicitação: Cancelamento Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 532/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: VANDERLEA CRISTINA RAIMUNDO BATISTA  
Responsável: VANDERLEA CRISTINA RAIMUNDO BATISTA  
Endereço: Rua SÃO PEDRO, 407  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000713-2-3

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
Protocolo: 488/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: VANDERLEA CRISTINA RAIMUNDO BATISTA  
Responsável: VANDERLEA CRISTINA RAIMUNDO BATISTA  
Endereço: Rua SÃO PEDRO, 407  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000713-2-3

Solicitação: Cancelamento Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
Protocolo: 566/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: SHEILA PESSOA DE SOUZA ME  
Responsável: SHEILA PESSOA DE SOUZA ME  
Endereço: Rua DO COMÉRCIO N, 405  
Bairro: Centro  
Nº CEVS: 355640421-472-000113-1-2

Solicitação: Cancelamento Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: LANCHONETE  
Protocolo: 437/16  
**Deferido:** (X) Sim () Não  
Razão Social: MARCELO HENRIQUE FERREIRA - ME  
Responsável: MARCELO HENRIQUE FERREIRA  
Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 465  
Bairro: SANTA TEREZINHA



Nº CEVS: 355640421-561-000062-1-1

Solicitação: Cancelamento Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios  
Protocolo: 493/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: ROSANGELA DE FATIMA CANATO LEVI  
Responsável: ROSANGELA DE FATIMA CANATO LEVI  
Endereço: Rua MANOEL MARTHA, 452  
Bairro: SANTA MARTHA  
Nº CEVS: 355640421-472-000183-1-7

Solicitação: Cancelamento Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: LANCHONETE  
Protocolo: 456/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: LANCHONETE ROTA DO PÃO DE QUEIJO LTDA ME  
Responsável: CLAUDIA BEATRIZ LACERDA FIORINI  
Endereço: Rua SÃO PEDRO, 661  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000374-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 436/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA LUISA FERREIRA  
Responsável: MARIA LUISA FERREIRA  
Endereço: AVENIDA SANTA TEREZINHA, 465  
Bairro: SANTA TEREZINHA  
Nº CEVS: 355640421-561-000709-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 475/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: ELIZABETE RIBEIRO  
Responsável: ELIZABETE RIBEIRO  
Endereço: Rua DAVI BEDIN NETO, 345  
Bairro: FORTALEZA  
Nº CEVS: 355640421-561-000723-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: RESTAURANTE  
Protocolo: 576/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: SANDRA LEMES MARCELINO  
Responsável: SANDRA LEMES MARCELINO  
Endereço: Rua PALMEIRAL, 143  
Bairro: VILA SANTANA  
Nº CEVS: 355640421-561-000722-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: PADARIA  
Protocolo: 509/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: GRAZIELA SANTA MARIA GUSMAN  
Responsável: GRAZIELA SANTA MARIA GUSMAN  
Endereço: AVENIDA MONSENHOR CELESTINO C GARCIA, 571  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Nº CEVS: 355640421-472-000199-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR  
Protocolo: 519/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA ISABEL FERNANDES DE MESQUITA  
Responsável: MARIA ISABEL FERNANDES DE MESQUITA  
Endereço: Rua IMACULADA CONCEIÇÃO, 177  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000039-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTS  
Protocolo: 506/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: JORGE AUGUSTO DA SILVA EPP  
Responsável: JORGE AUGUSTO DA SILVA  
Endereço: Rua AFONSO BUZATO, 110  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Nº CEVS: 355640421-561-000083-2-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 471/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: LUIS FERNANDO ROMANO  
Responsável: LUIS FERNANDO ROMANO  
Endereço: Rua JORGE DOMINGOS, 174  
Bairro: COHAB HOMERO CORREIA LEITE  
Nº CEVS: 355640421-561-000712-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 408/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: LEONARDO PEREIRA DA SILVA  
Responsável: LEONARDO PEREIRA DA SILVA  
Endereço: Rua LUIS PASCHOAL COSTELA, 99  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Nº CEVS: 355640421-561-000705-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: COMERCIO VAR. DE MERCADORIAS EM GERAL  
Protocolo: 439/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: ELISANDRA MARINHO DE SOUZA  
Responsável: ELISANDRA MARINHO DE SOUZA  
Endereço: Rua ANGELO CORBELI, 114  
Bairro: SANTA MARTHA  
Nº CEVS: 355640421-471-000116-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: COMERCIO VAR. DE MERCADORIAS EM GERAL  
Protocolo: 308/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: CLEDUALDO PEREIRA DOS SANTOS ME  
Responsável: CLEDUALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Endereço: AVENIDA VER. JOSÉ ALEIXO, 341  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Nº CEVS: 355640421-471-000115-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE DOCES  
Protocolo: 570/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: KARLA CRISTINA REZENDE PORTO BRAIDO ME  
Responsável: KARLA CRISTINA REZENDE PORTO BRAIDO  
Endereço: Rua DO COMERCIO, 405  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-472-000202-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: RESTAURANTE  
Protocolo: 441/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: ANA PAULA DA SILVA SCARPEL  
Responsável: ANA PAULA DA SILVA SCARPEL  
Endereço: Rua HERMENEGILDO COSSI, 265  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000724-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: LANCHONETE  
Protocolo: 540/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: GENI DE FATIMA DA CUNHA FORTI  
Responsável: GENI DE FATIMA DA CUNHA FORTI  
Endereço: Rua MARCELO MERLIM, 232  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Nº CEVS: 355640421-561-000718-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
Protocolo: 525/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: GAS E AGUA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME  
Responsável: JOSE CLAUDIO ALVES  
Endereço: Rua SANTANA, 81  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-472-000200-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: COMERCIO VAR. DE COSMÉTICOS  
Protocolo: 518/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: DESCEDENCIA PINHAL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA  
Responsável: JOÃO BATISTA RUGA JUNIOR  
Endereço: Rua DO COMERCIO, 287  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000063-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 371/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: CAROLINE CALIXTO  
Responsável: CAROLINE CALIXTO  
Endereço: AVENIDA MANOEL GOMES CASACA, 85  
Bairro: VILA SANTANA  
Nº CEVS: 355640421-561-000716-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: PEIXARIA  
Protocolo: 354/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: REINALDO FELISBERTO – COMERCIO DE PEIXE - ME  
Responsável: REINALDO FELISBERTO  
Endereço: Rua WALTER TATONI, 665  
Bairro: VILA SANTANA  
Nº CEVS: 355640421-472-000197-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: PADARIA  
Protocolo: 457/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: CAFÉ GOURMET JULIO CAKES ME  
Responsável: JULIO CESAR MANSARA  
Endereço: Rua SÃO PEDRO, 661  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-472-000198-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 502/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: LUCINEIA ZOLDAN  
Responsável: LUCINEIA ZOLDAN  
Endereço: AVENIDA MONS. CELESTINO GARCIA, 56  
Bairro: COHAB I  
Nº CEVS: 355640421-561-000715-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: BAR  
Protocolo: 216/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: ANA PAULA TEIXEIRA  
Responsável: ANA PAULA TEIXEIRA  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 10-A  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000645-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: COMERCIO VAR. DE MERCADORIAS EM GERAL  
Protocolo: 425/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: THARLYS SANTOS DE LIRA  
Responsável: THARLYS SANTOS DE LIRA  
Endereço: Rua MARANHÃO, 174  
Bairro: JARDIM BELA VISTA  
Nº CEVS: 355640421-471-000110-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS  
Protocolo: 539/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: BOIBOM AGRONEGOCIOS LTDA EPP  
Responsável: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA  
Endereço: FAZENDA PALMITAL  
Bairro: RAMAL BARRO PRETO  
Nº CEVS: 355640421-493-000010-2-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial



Objeto: COMERCIO VAR. MERCADORIAS EM GERAL

Protocolo: 479/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: REGISLAINE PAULINO BALBINO

Responsável: REGISLAINE PAULINO BALBINO

Endereço: Rua ROBERTO BARTICIOTI, 25

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-471-000117-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

Protocolo: 391/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A

Responsável: FERNANDO MILAN SARTORI

Endereço: RODOVIA SP 215 KM 36

Bairro: RURAL

Nº CEVS: 355640421-561-000003-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

Protocolo: 390/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: SUPER FRIO EMBALADORA LTDA

Responsável: FERNANDO MILAN SARTORI

Endereço: RODOVIA SP 215 KM 36

Bairro: RURAL

Nº CEVS: 355640421-829-000002-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: RESTAURANTE

Protocolo: 528/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA CRISTINA AMADEU PEREIRA

Responsável: MARIA CRISTINA AMADEU PEREIRA

Endereço: Rua MANOEL MARTHA

Bairro: JARDIM SANTA MARTHA

Nº CEVS: 355640421-561-000720-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Protocolo: 554/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: FABIO ALEXANDRE GINDRO ME

Responsável: FABIO ALEXANDRE GINDRO

Endereço: Rua FLORIANÓPOLIS, 450

Bairro: VILA SANTANA

Nº CEVS: 355640421-472-000201-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO

Protocolo: 560/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: IVETE ALVES DE OLIVEIRA LOPES

Responsável: IVETE ALVES DE OLIVEIRA LOPES

Endereço: Rua ADEMAR DE BARROS, 484

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Nº CEVS: 355640421-561-000719-2-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: BAR

Protocolo: 602/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: JOSE DONIZETTI SEIXAS

Responsável: JOSE DONIZETTI SEIXAS

Endereço: Rua ARRIGO NARDINI,30

Bairro: JARDIM DOLORES

Nº CEVS: 355640421-561-000726-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDA

Protocolo: 591/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: AGNALDO FELICIANO DA SILVA ME

Responsável: AGNALDO FELICIANO DA SILVA

Endereço: Rua CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 822

Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-472-000145-1-6

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: LANCHONETE

Protocolo: 581/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: PALUTI SALGATERIA LTDA - ME

Responsável: LUIZ CARLOS BARBOSA FILHO

Endereço: Rua QUINZINHO OTÁVIO, 510

Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-561-000721-1-7

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: BAR

Protocolo: 510/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUCINEIA ZOLDAN

Endereço: AVENIDA MONS. CELESTINO GARCIA, 571

Bairro: JARDIM PAULISTA

Responsável Legal: LUCINEIA ZOLDAN

CEVS: 355640421-561-000638-1-9

**Assunto: CANCELAMENTO de Licença de Funcionamento**

Objeto: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

Protocolo: 559/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: EUGENIO ALAION LOPES

Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS,484

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Responsável : EUGENIO ALAION LOPES

CEVS: 355640421-561-000656-2-5

Solicitação: AUTO DE INFRAÇÃO

Objeto: MERCEARIA

Protocolo: 480/16

**Deferido:** (X) Sim () Não

Razão Social: CLAUDETE LUIZA DA SILVA

Responsável: CLAUDETE LUIZA DA SILVA

Endereço: Rua MANOEL MARTHA, 860

Bairro: JARDIM SANTA MARTHA

## ATOS CONCESSÓRIOS

### ATOS CONCESSÓRIOS NºS 578 a 615

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 09/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
578	3336	ANA MARIA LUCIO OTERO ROMANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	27/09/2005	11	1	6	0	0
579	974	APARECIDA FERNANDES DA S FRANCISCO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	08/09/1992	08/09/1992	24	1	19	1	0
580	2435	CLAUDIA EMIDIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/09/2003	01/09/2003	13	1	8	0	0
581	4158	CLEIDE NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	23/09/2010	23/09/2010	6	1	1	0	0
582	863	CREUSA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/1992	01/09/1990	26	1	21	1	1
583	3833	DAVID JOSE CASSIANO TAVARES	AJUDANTE GERAL	01/09/2009	01/09/2009	7	1	2	0	0
584	102	DONIZETE JOSE CARLOS PEREIRA	CHEFE DE SECAO	22/02/1988	01/09/1979	37	1	32	1	1
585	3572	DULCE HELENA SARAIVA	AJUDANTE GERAL	09/09/2008	09/09/2008	8	1	3	0	0
586	4139	ELIDA LOT	ENFERMEIRO	01/09/2010	01/09/2010	6	1	1	0	0
587	3835	ELISABETE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2009	03/09/2009	7	1	2	0	0
588	4293	ELISABETE MARTINS VIDAL	MERENDEIRO	21/03/2011	20/09/2010	6	1	1	0	0
589	3904	ELI SANGELA BUZATO BASSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	17/09/2007	9	1	4	0	0
590	1398	FABIO AUGUSTO DA COSTA	DIRETOR DE CONVENIOS	01/03/1996	05/09/1996	20	1	15	1	0
591	1190	FLAVIO DEI AGNOLI	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12/09/1994	12/09/1994	22	1	17	1	0
592	1491	FLAVIO JOSE AVANZI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/09/1996	02/09/1996	20	1	15	1	0
593	3838	GIULIANA DONAIRE NOGUEIRA	MEDICO - ESF	14/09/2009	14/09/2009	7	1	2	0	0
594	5385	IVAN CARLOS SABIÁ	COVEIRO	06/07/2015	18/09/2005	11	1	6	0	0
595	1492	JAIR DE LIMA BARBOSA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	02/09/1996	02/09/1996	20	1	15	1	0
596	4159	JANAINA MUAMED PEDROSO DE MORAES	EDUCADOR INFANTIL	23/09/2010	23/09/2010	6	1	1	0	0
597	653	JOAO PAULO SILVESTRI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/09/1989	22/09/1989	27	1	22	1	1
598	187	JOSE LUIS JANOTI	AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	09/09/1987	09/09/1987	29	1	24	1	1
599	2120	JULIO CESAR DA SILVA	MOTORISTA	03/09/2001	03/09/2001	15	1	10	0	0
600	1923	LAURA CORREA GOMES PICON	SERVENTE	19/09/2000	19/09/2000	16	1	11	0	0
601	1925	MARIA CIRLENE ALVIM MENDES	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2000	19/09/2000	16	1	11	0	0
602	3574	MARIA DE LOURDES ZANELLI TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/09/2008	10/09/2006	10	1	5	0	0
603	3569	MARISE GORINI RIBEIRO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/09/2008	02/09/2008	8	1	3	0	0
604	5040	MATHEUS GIOVANELLI JOAO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - E	03/02/2014	02/09/2009	7	1	2	0	0
605	1494	NELSON URIAS CASSIANO JUNIOR	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	02/09/1996	02/09/1996	20	1	15	1	0
606	808	NEUSA MARTINS BERTOLETI	INSPETOR DE ALUNOS	25/06/1991	12/09/1991	25	1	20	1	1
607	5545	PAULO CESAR CARVALHO RONCHI	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2016	24/09/2009	7	1	2	0	0
608	1596	PAULO CESAR FRANCA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	05/08/1997	26/09/1988	28	1	23	1	1
609	5036	ROBERTA GAMBAROTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	23/09/2010	6	1	1	0	0
610	3841	ROBSON BASILIO	COLETOR DE LIXO	15/09/2009	15/09/2009	7	1	2	0	0
611	4288	ROBSON CELSO DE OLIVEIRA DUTRA	AJUDANTE GERAL	17/03/2011	21/09/2007	9	1	4	0	0
612	970	SILVANA APARECIDA NERY VIANA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	01/09/1992	01/09/1992	24	1	19	1	0
613	4421	SONIA REGINA DE PAIVA	MERENDEIRO	19/09/2011	19/09/2011	5	1	0	0	0
614	1134	TERUO ASANO	MOTORISTA	16/03/1994	16/09/1993	23	1	18	1	0
615	3720	VALDESSI FERNANDO CAROZI	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	07/09/2007	9	1	4	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/09/2016

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Ademar Sartini**  
Diretor de Administração



**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 39 a 40****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 09/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
39	3844	JAILSON CORDEIRO	ENCANADOR	11/09/2009	19/09/2000	16	1	11	0	0
40	1194	ROBERTO DA SILVA MIRANDA	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	20/09/1994	20/09/1994	22	1	17	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/09/2016

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente

**ATO DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.51, §§ 1/5 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir do dia 03 de outubro de 2016 até 03 de outubro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação que será constituída:

**Presidente: AURELIANO DONIZETE OLIVA****Membro: ALEZANDRA LUCIANA DE ANDRADE FARIA****Membro: EDILAINE PAVANI**

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Efetuar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento.

II – Proceder a abertura e julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Cartas Convites.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada será sem remuneração, constituindo, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em

03 de outubro de 2016.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Felipe Augusto Gadiani, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais publica: **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2015 – CARTA CONVITE Nº 01/2015 CONTRATADA: CSM – CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA TERMO – RESOLVEM**, por um ato administrativo interno entre as partes **PRORROGAR O CONTRATO VENCÍVEL EM 02/10/2016 PARA O DIA 02/10/2017 com fundamento na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, e cláusula 2.1 do contrato**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Data 30/09/2016



# EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde  
Fone: (19) 3641-4420